

## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso n.º 16548/2024/2

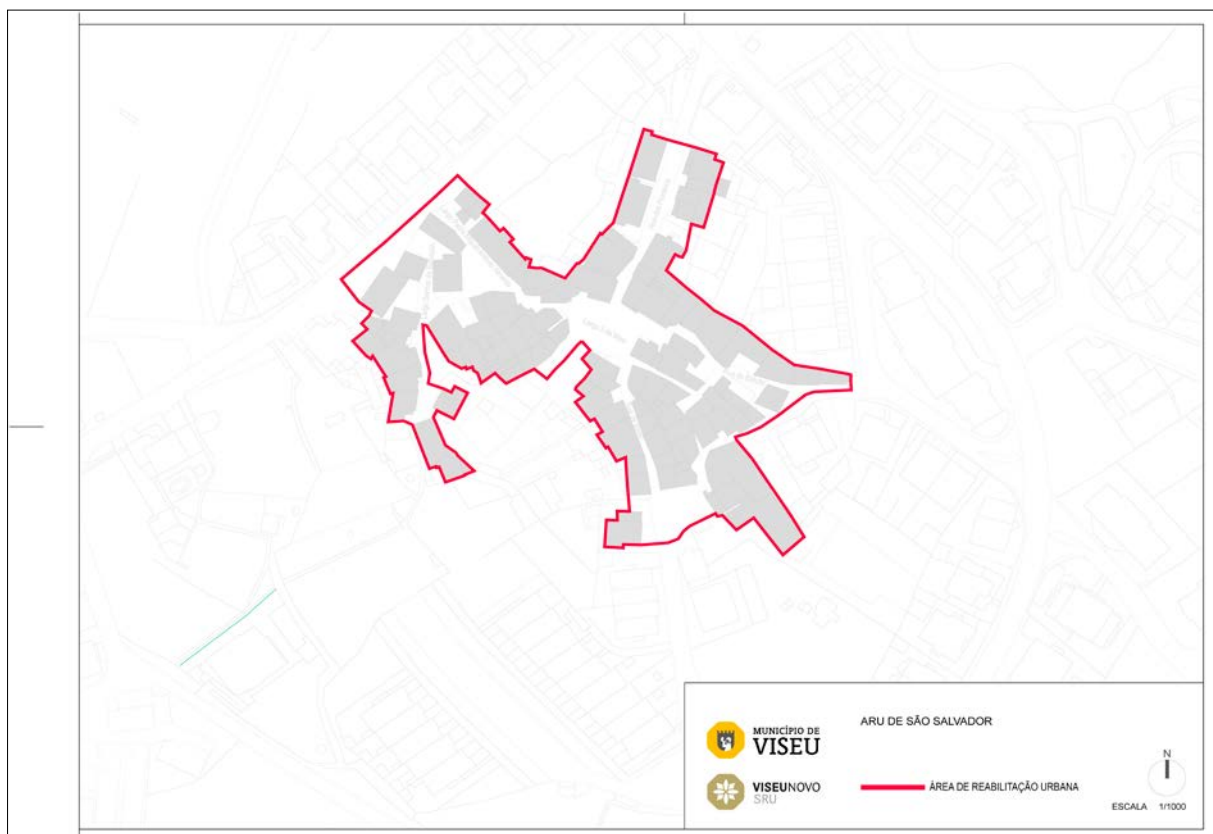
**Sumário:** Delimitação da área de reabilitação urbana de São Salvador.

#### **Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de São Salvador**

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Viseu, em sessão ordinária de dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, deliberou, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de Outubro, na sua atual redação, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa ao Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de São Salvador – Freguesia de Repeses e São Salvador, conforme planta infra.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados nas instalações da Viseu Novo SRU, Sociedade de Reabilitação Urbana, SA, em [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt) e em [www.viseunovo.pt](http://www.viseunovo.pt).

9 de julho de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, Fernando de Carvalho Ruas.



#### **Deliberação**

**Cópia de parte da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viseu realizada no dia dezassete de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**

Assunto: Delimitação da ARU – São Salvador – Freguesia de Repeses e São Salvador

A Assembleia Municipal de Viseu reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia dezassete de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, procedeu à Apreciação e Votação da Proposta de Delimitação da

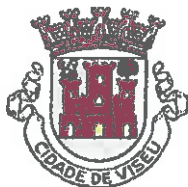
ARU – São Salvador – Freguesia de Repeses e São Salvador, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Após apreciação da proposta, agendada como ponto n.º 13 da Ordem de Trabalhos, foi colocada à votação, obtendo-se o resultado de 47 voto(s) a favor, 0 voto(s) contra e 0 abstenção(ões), deliberando assim aprovar por unanimidade a proposta.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciado pelo disposto no artigo 57.º do Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

17 de junho de 2024. – A Primeira Secretária, Cristina Paula Cunha Pereira Gomes. – A Segunda Secretária, Isabel Cristina Bento Fernandes. – O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, José Manuel Henriques Mota de Faria.

317896396



Assembleia Municipal de Viseu

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VISEU REALIZADA NO DIA  
DEZASSETE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E  
QUATRO**

**Assunto: DELIMITAÇÃO DA ARU - SÃO SALVADOR - FREGUESIA DE REPESES E S. SALVADOR**

A Assembleia Municipal de Viseu reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia **Dezassete de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**, procedeu à **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU - SÃO SALVADOR - FREGUESIA DE REPESES E S. SALVADOR**, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação.

Após apreciação da proposta, agendada como ponto número 13 da Ordem de Trabalhos, foi colocada à votação, obtendo-se o resultado de **47 voto(s) a favor, 0 voto(s) contra e 0 abstenção(ões)**, deliberando assim **aprovar por unanimidade** a proposta.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciado pelo disposto no artigo 57º do Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A PRIMEIRA SECRETÁRIA

A SEGUNDA SECRETÁRIA



Assembleia Municipal de Viseu

**- CERTIDÃO -**

O Presidente da Assembleia Municipal de Viseu, José Manuel Henriques Mota de Faria, CERTIFICA que a Assembleia Municipal de Viseu reunida em Sessão Ordinária no **dia Dezassete de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**, apreciou a proposta inscrita como ponto número **13** da Ordem de Trabalhos, **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU - SÃO SALVADOR - FREGUESIA DE REPESES E S. SALVADOR**, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação.

A Assembleia Municipal de Viseu deliberou **aprovar por unanimidade** a proposta, obtendo-se na votação o resultado de **47 voto(s) a favor, 0 voto(s) contra e 0 abstenção(ões)**.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciado pelo disposto no artigo 57.º do Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

É quanto me cumpre certificar.

Viseu, Gabinete da Assembleia Municipal, 17 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(José Manuel Henriques Mota de Faria)

CÓPIA DE PARTE DA:

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

-----VISEU NOVO, S.R.U. – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE VISEU-----

1325 - 01.13.07 - Proposta de delimitação da ARU – São Salvador - Freguesia de Repeses e São Salvador-----

-----Tendo em conta as informações e documentos constantes da distribuição n.º EDOC/2024/55645, a Câmara Municipal de Viseu tomou conhecimento da proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana referente à localidade de São Salvador, pertencente à Freguesia de Repeses e São Salvador (e que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), designadamente, a Memória Descritiva, Planta com a delimitação da área e Quadro dos Benefícios Fiscais associados aos impostos municipais, apresentado no quadro legal previsto no artigo 13.º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.-----

-----Após análise da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação.-----

-----Viseu, 06 de junho de 2024.-----

O Chefe de Divisão,

  
(Rui Alexandre Mendes Duarte)